



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único de Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato firmado entre o Município e [nome] foi publicado na imprensa oficial em [data]

SECRETARIA DA PROJU-ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 005/2017 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.953.941/0001-51, situada à Rua Jaqueira, s/n.º, Aramari - BA, neste ato representada por **ANDERSON MENDES**, brasileiro, sócio administrador, RG nº 09969443-38, CPF sob o nº 815.002.465-49, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 005/2017**, oriundo do processo administrativo oriunda do Processo Administrativo N° 057/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) **OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA E REPAROS PREDIAIS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				R\$ 205,84
1.1	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELACERÂMICA	UN	100,00	2,0584	R\$ 205,84
2.0		<b>REVESTIMENTOS EM PAREDES</b>				R\$ 14.192,97
2.1	5975	CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:6 E=0,7CM	M²	600,00	1,4011	R\$ 840,64
2.2	74201/001	REBOCO EM PAREDES TRAÇO 1:2:8 PAULISTA E=2CM	M²	600,00	5,5766	R\$ 3.345,95

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

2.3	73912/001	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES 20X20CM TIPO A ATÉ 1,50M INCL. ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	1000,00	9,7106	9.710,60	R\$
2.4	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA	M	100,00	2,9578	295,78	R\$
3.0		REVESTIMENTOS EM TETOS				R\$ 13.232,97	
3.1	72238	RETIRADA DE FORRO PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PAINÉIS	M <sup>2</sup>	500,00	1,3042	652,10	R\$
3.2	41602	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10 CM, ESPESSURA 8 MM, COMP 6,0 M	M <sup>2</sup>	800,00	13,5540	10.843,20	R\$
3.3	73792/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	100,00	17,3767	1.737,67	R\$
4.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMINIO				R\$ 33.733,06	
4.1	174	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA	JG	30,00	28,2877	848,63	R\$
4.2	187	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	100,00	1,7574	175,74	R\$
4.3	3437	BASCULANTE DE MADEIRA DE LEI H=60CM	M <sup>2</sup>	50,00	38,1747	1.908,74	R\$
4.4	73813/001	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICOES E DOBRADICAS	UN	20,00	272,9449	5.458,90	R\$
4.5	73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	20,00	115,5620	2.311,24	R\$
4.6	20322	PORTA DE MADEIRA 60X210 SEM GUARNIÇÕES	UN	20,00	134,0353	2.680,71	R\$
4.7	4952	PORTA DE MADEIRA 70X210 SEM GUARNIÇÕES	UN	20,00	98,2026	1.964,05	R\$
4.8	4964	PORTA DE MADEIRA 80X210 SEM GUARNIÇÕES	UN	40,00	166,2875	6.651,50	R\$
4.9	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	10,00	161,8318	1.618,32	R\$
4.10	73880/001	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A 0,80X2,10, INCLUSO ADUELA, ALIZAR, DOBRADICA E FECHADURA EXTERNA PADRAO POPULAR	M <sup>2</sup>	20,00	256,1287	5.122,57	R\$
4.11	2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA	UN	50,00	3,5874	179,37	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

4.12	73809/001	JANELA EM ALUMINIO PROJETANTE COM VIDRO E ACABAMENTO	M <sup>2</sup>	40,00	88,6788	3.547,15	R\$
4.13		JANELA VENEZIANA EM ALUMINIO - FIXO	M <sup>2</sup>	10,00	126,6148	1.266,15	R\$
5.0		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>16.357,98</b>	<b>R\$</b>
5.1	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M <sup>2</sup>	200,00	78,6188	15.723,76	R\$
5.2	7701	RECUPERAÇÃO DE TUBOS AÇO GALV. 1" A 2 1/2" DE PORTÕES DE QUADRA, TRAVES, GIRAFAS E ALAMBRADO INCL FORNEC. SOLDA	M	30,00	21,1405	634,22	R\$
6.0		<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				<b>10.883,34</b>	<b>R\$</b>
6.1	73922/001	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	500,00	21,7667	10.883,34	R\$
7.0		<b>PINTURA</b>				<b>110.664,18</b>	<b>R\$</b>
7.1	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M <sup>2</sup>	800,00	2,8748	2.299,82	R\$
7.2	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/ EXTERNOS 01 DEMÃO	M <sup>2</sup>	500,00	1,1762	588,10	R\$
7.3	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M <sup>2</sup>	500,00	3,1550	1.577,50	R\$
7.4	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M <sup>2</sup>	5000,00	1,3250	6.624,79	R\$
7.5	73696	REMOÇÃO DE PINTURA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE	M <sup>2</sup>	1000,00	1,6536	1.653,60	R\$
7.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAM	M <sup>2</sup>	1200,00	4,6356	5.562,72	R\$
7.7	6067	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FERRO 02 DEMÃOS C/ APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE ZARCÃO	M <sup>2</sup>	500,00	7,2959	3.647,95	R\$
7.8	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M <sup>2</sup>	8000,00	3,7223	29.778,44	R\$
7.9	3791/001	PINTURA COM TINTA EM PÓ	M <sup>2</sup>	5000,00	1,7678	8.838,82	R\$
7.10	73750/001	PINTURA LÁTEX EM PAREDES E TETOS 02 DEMÃOS	M <sup>2</sup>	20000,00	2,5046	50.092,43	R\$
8.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>21.326,40</b>	<b>R\$</b>
8.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENGERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 32 DISJUNTORES MONOPOLARES, COM DISP. PARA CHAVE GERAL, C/ BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UN	5,00	114,7214	573,61	R\$
8.2	55865	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL D=3/4"	M	150,00	5,2479	787,19	R\$
8.3	72934	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"A 1"	M	200,00	1,5844	316,88	R\$
8.4	7701.1	TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" PARA PADRÃO	M	30,00	18,0132	540,40	R\$
8.5	74117/001	INSTALAÇÃO EM FIO RÍGIDO 2,5mm <sup>2</sup>	M	2000,00	1,1866	2.373,16	R\$
8.6	74116/001	INSTALAÇÃO EM FIO RÍGIDO 4,0mm <sup>2</sup>	M	1000,00	1,5083		R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

						1.508,31	
8.7	72331	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA	UN	100,00	2,6741	267,41	R\$
8.8	72332	INTERRUPTOR SIMLPES DUAS TECLAS	UN	50,00	5,2549	262,74	R\$
8.0	74042/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	UN	60,00	22,3409	1.340,46	R\$
8.10	73952/005	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA,	UN	60,00	39,6692	2.380,15	R\$
8.11	74054/003	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA	UN	30,00	54,7972	1.643,92	R\$
8.12	83555	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV4X2"	UM	20,00	5,8222	116,44	R\$
8.13	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UM	50,00	32,4252	1.621,26	R\$
8.14	12294	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA INTEMPERIES C/ RABICHO	UN	60,00	0,6123	36,74	R\$
8.15	1873	CAIXA PVC 4X2" - 4X4" P/ ELETRODUTO "	UN	50,00	0,9202	46,01	R\$
8.16	73781/004	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UN	5,00	163,5684	817,84	R\$
8.17	74130/001	DISJUNTOR 10A A 30 A	UN	15,00	3,3695	50,54	R\$
8.18	74130/002	DISJUNTOR 35A A 50A	UN	10,00	4,2240	42,24	R\$
8.19	83469	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	500,00	1,4426	721,29	R\$
8.20	72273	LÂMPADA FLUORESCENTE 60W	UN	1000,00	2,0134	2.013,38	R\$
8.21	72274	LÂMADA INCANDESCENTE 100W	UN	300,00	0,7403	222,09	R\$
8.22	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W,	UN	50,00	22,0331	1.101,65	R\$
8.23	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UN	100,00	23,8700	2.387,00	R\$
8.24	259	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	50,00	3,1135	155,67	R\$
9.0		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INCÊNCIO E ÁGUAS PLUVIAIS</b>				<b>12.476,56</b>	<b>R\$</b>
9.1	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC	UN	50,00	5,9156	295,78	R\$
9.2	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M²	15,00	11,9246	178,87	R\$
9.3	11823	BÓIA 1/2"	UN	20,00	3,4940	69,88	R\$
9.4	74227/001	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EMBUTIR, COMPLETA	UN	20,00	72,5026	1.450,05	R\$
9.5	1030	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA ESUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	UN	40,00	8,3303	333,21	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

9.6	11882	CAIXA DE HIDÔMETRO	UN	5,00	10,2918	51,46	R\$
9.7	11681	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UN	40,00	6,1301	245,20	R\$
9.8	74090/002	TUBO PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES	M	50,00	4,1721	208,60	R\$
9.9	74090/001	TUBO PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 3" (40MM A 75MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	26,9870	1.349,35	R\$
9.10	74165/002	TUBO PVC D=50MM INC. CONEXÕES - ESGOTO	M	50,00	7,1852	359,26	R\$
9.11	74165/004	TUBO PVC D=100MM INC. CONEXÕES - ESGOTO	M	50,00	10,5409	527,04	R\$
9.12	74168/001	TUBO PVC D=150MM INC. CONEXÕES - ESGOTO	M	50,00	18,1585	907,93	R\$
9.13	6006	REGISTRO GAVETA 1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	10,00	15,9583	159,58	R\$
9.14	6005	REGISTRO GAVETA 3/4" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	10,00	16,2385	162,39	R\$
9.15	72573	JOELHO 25MM	UN	30,00	1,4703	44,11	R\$
9.16	72560	JOELHO 50MM	UN	30,00	2,6811	80,43	R\$
9.17	72556	JOELHO 100MM	UN	25,00	4,9712	124,28	R\$
9.18	6148	SIFÃO EM PVC	UN	40,00	2,2659	90,64	R\$
9.19	6156	VÁLVULA EM PVC PARA PIA /LAVATÓRIO	UN	20,00	1,4737	29,47	R\$
9.20	20252	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA PIA/ LAVATORIO	UN	60,00	9,4650	567,90	R\$
9.21	74193/001	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM	UN	20,00	96,3207	1.926,41	R\$
9.22	74057/001	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR	UN	30,00	23,6624	709,87	R\$
9.23	74149/001	PIA COZINHA EM BANCA GRANITO CINZA 1,20X0,60M/CUBA INOX/TORNEIRA PAREDE	UN	10,00	90,5504	905,50	R\$
9.24	78598/001	RESERVATÓRIO EM FIBRA V=500L (INCLUSIVE CONEXÕES)	UN	5,00	136,3739	681,87	R\$
9.25	73735/001	RESERVATÓRIO EM FIBRA V=1000L (INCLUSIVE CONEXÕES)	UN	5,00	203,4936	1.017,47	R\$
10.0		VIDROS E ACRÍLICOS				5.187,75	R\$
10.1	72117	VIDRO LISO COMUM 4MM	M <sup>2</sup>	200,00	25,9387	5.187,74	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

11.0						DIVERSOS				R\$
										4.959,77
11.1	3080	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA COM CILINDRO	CJ	60,00	77,9927				R\$	4.679,56
11.2	11543	FERROLHO MÉDIO CROMADO PARA BASCULANTE E JANELA	UN	50,00	5,6043				R\$	280,21
12.0						INSTALAÇÕES TELEFONICAS				R\$
										5.495,33
12.1	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	6,1820				R\$	123,64
12.2	73688	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	5,1995				R\$	519,95
12.3	73689	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	3,7327				R\$	373,27
12.4	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	2,4112				R\$	120,56
12.5	73749/001	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M E M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	3,00	55,3335				R\$	166,00
12.6	73749/002	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M E M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	2,00	101,5271				R\$	203,05
12.7	73749/003	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R3 1,30X1,20X1,20M E M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	1,00	325,7150				R\$	325,71
12.8	73768/001	FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	0,4428				R\$	44,28
12.9	73768/002	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	0,6573				R\$	65,73
12.10	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	1,7851				R\$	53,55
12.11	73768/004	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	2,9716				R\$	89,15
12.12	73768/005	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	3,8849				R\$	116,55
12.13	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	6,4553				R\$	193,66
12.14	73768/007	CABO TELEFONICO CI-50 75 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	10,0877				R\$	302,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12.15	73768/008	CABO TELEFONICO CI-50 200 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	23,8389	715,17	R\$
12.16	73768/009	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	0,3217	9,65	R\$
12.17	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	0,4048	12,14	R\$
12.18	73768/011	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	0,5085	15,26	R\$
12.19	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	0,6953	20,86	R\$
12.20	73768/013	CABO TELEFONICO CCI-50 5 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	0,9340	28,02	R\$
12.21	73768/014	CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	1,2212	36,64	R\$
12.22	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	19,1548	38,31	R\$
12.23	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	117,0288	234,06	R\$
12.24	83368	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	321,9823	643,96	R\$
12.25	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	77,2627	154,53	R\$
12.26	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	48,9404	97,88	R\$
12.27	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	29,8444	59,69	R\$
12.28	83639	CABO TELEFONICO CT-APL-50, 100 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M²	2,00	12,3467	24,69	R\$
12.29	84676	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	108,5221	217,04	R\$
12.30	84796	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	169,2418	338,48	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12.31	84798	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R1 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	75,6057	R\$ 151,21
<b>13.0</b>		<b>DIVISÓRIAS</b>				<b>R\$ 19.283,85</b>
13.1	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICO	M <sup>2</sup>	200,00	6,9154	R\$ 1.383,08
13.2	72180	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	200,00	4,1651	R\$ 833,03
13.3	72181	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M <sup>2</sup>	100,00	8,4444	R\$ 844,44
13.4	73909/001	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	M <sup>2</sup>	100,00	66,8706	R\$ 6.687,06
13.5	13360	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M <sup>2</sup>	100,00	33,9992	R\$ 3.399,92
13.6	2410	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M <sup>2</sup>	50,00	39,8422	R\$ 1.992,11
13.7	11983	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIS SIMPLES - ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M <sup>2</sup>	50,00	82,8841	R\$ 4.144,21
					<b>TOTAL GERAL R\$:</b>	<b>R\$ 268.000,00</b>

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

### b. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**2.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**3. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**3.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**3.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**3.2** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.4** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

4.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

4.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

6.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

6.1.2 A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

6.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 6.3** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.7** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.9** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.11** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 6.11** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

7.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

7.4 A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**8. PRAZOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

a) O objeto deste edital será prestado de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria solicitante.

**8.1 Local de Prestação do Serviço.**

a) O objeto desta licitação será prestado nas Secretarias solicitantes do município de Alagoinhas Bahia, após a autorização de fornecimento/prestação de serviços, emitida pelas mesmas.

**9. PENALIDADES**

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

**9.2** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

**9.3** A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**9.4** A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**9.4.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves:

**9.4.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**9.4.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**9.4.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**9.5** A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

**9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**9.9** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**9.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**9.11** As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**9.12** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

**9.13** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**9.14** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**10. CANCELAMENTO**

**10.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.1O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

10.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

10.2.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**11. DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 057/2017;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 08/06/2017.



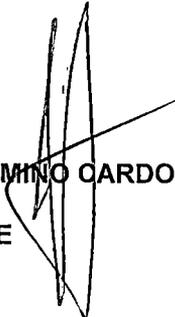


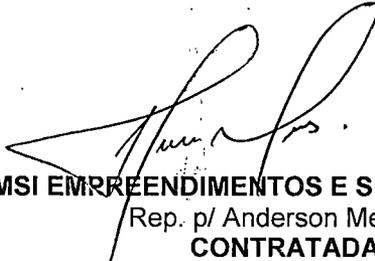
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 20 de julho de 2017.

  
**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

  
**AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
Rep. p/ Anderson Mendes  
CONTRATADA**

